



EDITAL DE LICITAÇÃO

COMPRA - SRP
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017
(Processo Administrativo n.º 23482.000117.2016-99)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Diretoria de Administração, sediado Rua Fernão Dias Paes Leme nº11, Casa Paulo VI, Bairro Calungá, Cep.: 69.303-220, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 3.555/200, **Port. Pregoeiros nº 1.204, de 17 de julho de 2017** e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/11/2017

Horário: 11h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de consumo destinados a atender o Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista Zona Oeste, de acordo com as especificações e quantidades Identificadas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:



4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário ou maior percentual de desconto;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.



- 5.6.3. Marca;
- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@ifrr.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.5.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11 Bairro Calungá Cep:69.303-220, dirigida e protocolada à Coordenação de Compras, fone (95) 3623-1910.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Rio Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 22.10.4. ANEXO IV – Planilha contendo o valor máximo aceitável pela Administração.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2017.

Álef de Sousa Silva
Assistente em Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de referência tem por objetivo a formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelos setores pedagógico e administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus* Boa Vista Zona Oeste, cujas especificações encontram-se descritas de forma clara e precisa neste Termo de referência.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades pedagógicas e administrativas do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, de acordo com as especificações e quantidades Identificadas neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO

3.1. O presente Termo de referência tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do referido objeto que visa atender às demandas ocasionadas pelo desempenho das atividades institucionais do IFRR, cujo objetivo macro é atender, sobretudo, os alunos desta Instituição de Ensino.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de consumo atenderá as necessidades pedagógicas e administrativas do *Campus* Boa Vista Zona Oeste conforme o cronograma estimativo de aquisição de material de consumo registrado pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do CBVZO anexo neste processo, com o objetivo de garantir o desempenho regular das atividades do *Campus* e garantir maior economicidade e uniformidade em suas compras.

4.2. A aquisição destes materiais busca a estruturação do almoxarifado deste *Campus*.

4.3. A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 15, inc II, nos diz: “as compras, sempre que possível, deverão ser realizadas por meio do Sistema de Registro de Preço”;

4.4. A entrega do material de consumo será realizado de forma parcelada conforme cronograma estimativo de aquisição supramencionado da CAP/CBVZO, tendo em vista a imprecisão em definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento. Por isso, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades deste Órgão nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Decreto nº 7.892 de 2013, abaixo citadas:

4.4.1. bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

4.4.2. conveniência da contratação parcelada – a contratação se fará de acordo com a necessidade dos órgãos envolvidos na ata de registro de preços;

4.4.3. pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração - a necessidade de aquisição dos materiais oscilará, em termos de quantidades, de maneira diretamente proporcional à quantidade de atividades ou atribuições do órgão público e dependerá do vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados.

4.5. Este procedimento licitatório visa ainda, atender de forma eficiente, eficaz e efetiva as demandas deste *Campus* por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbrou-se o Sistema de Registro de Preços.



5. ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus Boa Vista Zona Oeste*, Gestão: 26437 e UASG: 158352.

6. ENTIDADE PARTICIPANTE

6.1. Não há entidade participante neste Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição mínima	Requisição máxima
1	AÇUCAR refinado, pacote com 1 kg. Validade mínima de 1 ano após a data de entrega.	Kg.	10	50
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado, em gel - álcool 65º INPM, de uso doméstico, conteúdo 500g.	Unidade	02	05
3	Balão colorido ,pacote de balão colorido com 50 Unidades cada, N 7 Composição: Latex 97%, colorante 2%, outros 1%.	Pacote	02	05
4	BANDEJA para documentos, acrílica, dupla, cor fumê. Comprimento 390mm, largura 285mm e altura 60mm.	Unidade	05	25
5	BARBANTE DE ALGODÃO , com 8 fios, acabamento superficial cru, rolo com 300 metros.	Rolo	02	06
6	BLOCO DE RECADO , material papel, cor AMARELA , medindo 38x50mm (admite-se variação de até 2mm), tipo removível. Características adicionais: autoadesivo com 1cm, post it, bloco com 100 folhas cada. Pacote com 4 unidades.	Unidade	05	30
7	BLOCO DE RECADO , material papel, cor AMARELA , medindo 102x152mm (admite-se variação de até 2mm), tipo removível. Características adicionais: autoadesivo, pautado.	Unidade	05	30
8	CANETA HIDROCOR , grosso, fabricado em resina termoplástica, carga a base de água, corantes umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, todos compostos do material fabricado em material atóxico, lápis de, tamanho mínimo de 14 cm, fornecido em caixa com 12 unidades fabricada com material reciclado. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	Caixa	03	20
9	CAFÉ torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. CAFÉ torrado, pó, comum. Características adicionais: empacotamento alto vácuo automático, peso líquido 250g. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	Pacote	25	100



10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA , material plástico com orifício lateral, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1,0mm), cor tinta preta, características adicionais: Corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 e comprimento de escrita de 2 km. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	Unidade	50	250
11	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, COR AMARELA , tipo ponta fluorescente, tinta à base de água sem cheiro. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	01	3
12	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, COR AZUL , tipo ponta fluorescente, tinta à base de água sem cheiro. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	01	3
13	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, COR ROSA , tipo ponta fluorescente, tinta à base de água sem cheiro. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	01	3
14	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, COR VERDE , tipo ponta fluorescente, tinta à base de água sem cheiro. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	01	3
15	CAPA PLÁSTICA para processo, confeccionada em plástico cristal, com espessura de 0,20mm, medindo 23,5 x 35 cm fechada (50 x 35 cm total), contendo dois bolsos internos de 16 x 35 cm, 0,20mm de espessura e na parte externa frontal da capa um bolso de 23,5 cm de largura x 30 cm de altura em plástico cristal 0,20mm de espessura e dois frisos para formar a lombada útil de 3cm.	Unidade	100	300
16	CLIP 1/0 NIQUELADO , acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 100 unidades.	Caixa	05	15
17	CLIP 2/0 NIQUELADO , acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 100 unidades.	Caixa	05	15
18	CLIP 3/0 NIQUELADO , acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 100 unidades.	Caixa	05	15
19	CLIP 4/0 NIQUELADO , acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 100 unidades.	Caixa	05	15
20	CLIP 6/0 NIQUELADO , acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 50 unidades.	Caixa	20	60
21	COLCHETE para papel, nº 6. Material aço. Caixa com 72 unidades.	Caixa	05	15
22	COLCHETE para papel, nº 8. Material aço. Caixa com	Caixa		15



	72 unidades.		10	
23	COLCHETE para papel, nº 10. Material aço. Caixa com 72 unidades.	Caixa	05	15
24	COLCHETE para papel, nº 12. Material aço. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10	15
25	COLCHETE para papel, nº 14. Material aço. Caixa com 72 unidades.	Caixa	05	15
26	COLHER DESCARTÁVEL , material plástico, cor branca, aplicação refeição, características adicionais resistentes, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	Pacote	05	10
27	FILTRO DE LINHA , 110/220V, 1.500W, 10A, 05 tomadas com 03 pinos fêmea com aterramento, com chave ON/OFF / Fusíveis e Led indicador.	Unidade	08	20
28	GRAMPEADOR até 30 folhas, base de 20cm, estrutura totalmente em aço com revestimento plástico. Grampeia até 30 folhas de 75gr. Utiliza grampo 26/6. Cor preta. Recolhimento automático do carro por braço metálico	Unidade	05	25
29	GUARDANAPO DE PAPEL , celulose, 33x33cm (aceita-se variação de até 2 cm), branca, folhas picotadas. Pacote com 50 unidades.	Pacote	05	10
30	Lâmpada fluorescente compacta espiral ou 3U, potência 20W, temperatura de cor 6400K, tensão de entrada bivolt 100/240V, soquete E27, fabricante Empalux, Osram, Philips ou similar	Unidade	15	50
31	Lâmpadas tubulares Salas: Lâmpada fluorescente tubular T8, potência 40W, temperatura de cor 6400K, tensão de entrada bivolt 100/240V, fabricante Empalux, Osram, Philips ou similar.	Unidade	15	50
32	Lâmpadas tubulares corredores: Lâmpada tubular LED T8, potência 20W, temperatura de cor 6500K, tensão de entrada bivolt 100/240V, vida útil 25 anos, fabricante AVANT ou similar	Unidade	15	50
33	ORGANIZADOR DE GAVETA , material poliestireno, com divisórias, medidas aproximadas: 32,5 x 20,5 x 2,8.	Unidade	05	25
34	ORGANIZADOR DE MESA acrílico trio, cor fumê, com porta lápis, canetas, clips e lembrete em uma mesma base, material polipropileno, reciclado.	Unidade	05	25
35	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 35 FOLHAS Papel 75 G/M2 , metálico, 148 mm x 114mm x 67 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 07 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador em aço inoxidável, fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO.	Unidade	05	17
36	PILHA , tamanho PALITO , alcalina, "AA", embalagem com 4 unidades - tipo Duracel, Rayovac, Sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deve ser de fabricação Brasileira.	Embalagem	02	05
37	PILHA , tamanho PEQUENA , alcalina, "AAA", embalagem com 4 unidades - tipo Duracel, Rayovac,			05



	Sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deverá ter fabricação Brasileira	Embalagem	02	
38	Pincel Marcador P/ Quadro Branco Recarregável Cor: Azul, Tinta especial; <ul style="list-style-type: none">• Apaga facilmente;• Ponta de poliéster: 6mm;• Espessura de escrita: 2,3mm;• Especial para quadro branco;• Ponta macia para não danificar o quadro;• Refil e ponta substituíveis	Unidade	84	180
39	Pincel Marcador P/ Quadro Branco Recarregável Cor: Preta, Tinta especial; <ul style="list-style-type: none">• Apaga facilmente;• Ponta de poliéster: 6mm;• Espessura de escrita: 2,3mm;• Especial para quadro branco;• Ponta macia para não danificar o quadro;• Refil e ponta substituíveis.	Unidade	84	180
40	Pincel Marcador P/ Quadro Branco Recarregável Cor: Vermelha, Tinta especial; <ul style="list-style-type: none">• Apaga facilmente;• Ponta de poliéster: 6mm;• Espessura de escrita: 2,3mm;• Especial para quadro branco;• Ponta macia para não danificar o quadro;• Refil e ponta substituíveis.	Unidade	84	180
41	PRENDEDOR DE PAPEL , material metal, tipo mola, tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	Unidade	36	60
42	PRENDEDOR DE PAPEL , Material metal, tipo mola, tamanho 41mm. Caixa com 12 unidades.	Unidade	36	60
43	TNT preto rolo 50 metros	Rolo	02	4
44	TNT branco rolo 50 metros	Rolo	02	4
45	TNT verde rolo 50 metros	Rolo	02	4
46	TNT vermelho rolo 50 metros	Rolo	02	4
47	TNT amarelo rolo 50 metros	Rolo	02	4
48	TNT azul rolo 50 metros	Rolo	02	4
49	Tinta Guache Lavável, Não-tóxica, embalagem com 6 Cores , 15ml cada: cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.	Unidade	18	36
50	Tinta De Pincel Para Quadro Branco embalagem com 100 ml, capacidade para mais de 20 Recargas Cor: Azul <ul style="list-style-type: none">- Fácil remoção;- Cores fortes e vivas para melhor visualização;- Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis.	Unidade	20	60
51	Tinta De Pincel Para Quadro Branco embalagem com 100 ml: capacidade para mais de 20 Recargas Cor: Preta	Unidade		60



	Não mancha os quadros; - Fácil remoção; - Cores fortes e vivas para melhor visualização; - Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis.		20	
52	Tinta De Pincel Para Quadro Branco embalagem com 100 ml: capacidade para mais de 20 Recargas Cor: Vermelha Não mancha os quadros; - Fácil remoção; - Cores fortes e vivas para melhor visualização; - Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis.	Unidade	20	60
53	TOALHA DE PAPEL , picotada, branca, 21x20cm (aceita-se variação de até 2 cm), 100% fibras celulósica. Pacote com 02 rolos com 60 toalhas cada.	Pacote	05	25
54	CAIXA ARQUIVO , material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360, cor verde , características adicionais espessura 2 mm, aplicação arquivamento de documentos.	Unidade	05	20
55	CAIXA ARQUIVO , material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360, cor vermelha , características adicionais espessura 2 mm, aplicação arquivamento de documentos.	Unidade	05	20
56	COPO para água, fabricado em poliestireno; com capacidade para 180 ml ; descartável, sem tampa; cor branca; não tóxico; 1,90 g; de acordo com norma ABNT, NBR 14865; embalagem com 100 unidades.	Pacote	20	100
57	COPO para café - com capacidade para 50 ml ; descartável; fabricado em poliestireno; atóxico; 0,75 g; de acordo com norma ABNT, NBR 14865; cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	20	100
58	CORRETIVO LÍQUIDO a base d'água, não tóxico, sem odor, secagem rápida, aplicação papel, volume 18 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	40	120
59	Emborrachado E.V.A , cor AMARELO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100
60	Emborrachado E.V.A , cor AZUL CLARO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100
61	Emborrachado E.V.A , cor AZUL ESCURO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100
62	Emborrachado E.V.A , cor BRANCO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100
63	Emborrachado E.V.A , cor LILÁS , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100
64	Emborrachado E.V.A , cor PRETO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100
65	Emborrachado E.V.A , cor ROSA , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100



66	Emborrachado E.V.A , cor VERDE CLARO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100
67	Emborrachado E.V.A , cor VERDE ESCURO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100
68	Emborrachado E.V.A , cor VERMELHO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , medindo 12mm x 50m, material polipropileno. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	Unidade	12	24
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , medindo 50mm x 50m, material polipropileno. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	Unidade	10	10
71	LÁPIS DE COR , material madeira, cores diversas, formato cilíndrico, tamanho grande. Acondicionados em caixa fabricada em material reciclado com 12 lápis de cores diversas. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO.	Caixa	05	15
72	LIVRO PROTOCOLO , na COR AZUL , fabricado em material reciclado, 100 FOLHAS , comprimento 330 mm, largura 220 mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão reciclado, gramatura folhas 54g/m ² .	Unidade	05	20
73	Placa de Isopor: 10mm Dimensões: 100 cm x 50 cm cada placa.	Unidade	10	30
74	Placa de Isopor: 5mm 100cm X 68cm Isopor Placa.	Unidade	10	30
75	Placa de Isopor: tamanho padrão 1000x500 e espessura de 15mm.	Unidade	10	30
76	Papel A4 Branco , gramatura 75 g/m ² material papel alcalino, 210x297mm, aplicação em impressora jato de tinta ou a laser.	Resma	60	150
77	Papel A3 90g/m ² Branco 297x420mm, pacote com 500FIs.	Pacote	01	2
78	Papel 40kg: Cor Branca papel 40 kg, gramatura 120 g, 56cm x 76 cm, embalagem com 100 folhas.	Pacote	01	02
79	PAPEL AUTOADESIVO , material plástico, tipo <i>contact</i> , cor transparente, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo com 25 metros.	Rolo	05	20
80	PASTA L , tamanho ofício, cor BRANCA . Pacote com 10 unidades.	Pacote	05	10
81	PASTA L , tamanho ofício, cor FUMÊ . Pacote com 10 unidades.	Pacote	05	10
82	PASTA L , tamanho ofício, cor VERDE . Pacote com 10 unidades.	Pacote	05	10
83	PASTA L , tamanho ofício, cor VERMELHA . Pacote com 10 unidades.	Pacote	05	10



84	PASTA PLÁSTICA TIPO CATÁLOGO , com visor, com 04 parafusos de metal e 100 folhas de plástico reforçado (0,10mm), cor preta, 350x255mm, lombo largo.	Unidade	02	06
----	--	---------	----	----

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos estão classificados como sendo de natureza comum, nos termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente despesa encontra respaldo na **Lei 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores; **Lei nº 10.520/2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), **Decreto Federal nº 5.450/2005** (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), **Decreto Federal nº 3.555/2000** (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns) e **Decreto nº 7.892/2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas, no seguinte local:

10.2.1. *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Lote de Terras Urbana nº315, Quadra 52 Zona 16, Frente com a Rua CC1 – Bairro Laura Moreira - Boa Vista-RR - CEP: 69.318-060. Fone: (095) 3624-2403; e-mail: dap.cbvzo@ifrr.edu.br.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O presente Termo de Referência é formulado nos termos da legislação vigente, combinado com as normas de direito privado que regulamenta a matéria, bem como as obrigações constantes do processo licitatório e que independentemente de transcrição integram o presente instrumento.

11.2. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais, objeto do presente Termo de referência, a partir do momento que receber a Nota de Empenho, por meio da qual lhe fica assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas.

11.3. A Contratada obriga-se a entregar os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5. A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante a sua vigência.

11.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12. DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ficando o mesmo adstrito aos respectivos créditos.

13. IMPONTUALIDADE

13.1. A impontualidade na entrega do material ora ajustado sujeitará a Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao pagamento de multa moratória, não compensatória, de até 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela solicitada ou do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2. A impontualidade de que trata esta Cláusula, se superior a 05 (cinco) dias úteis, resultará, a exclusivo critério do IFRR, na imediata rescisão contratual, sujeitando-se a Licitante vencedora as demais penalidades previstas neste instrumento.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

15. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. O fiscal designado realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas na nota de empenho.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento dos objetos se dará através do Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme anexo I, e posteriormente por Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme anexo II, procedendo-se da seguinte forma:

16.1.1. A Contratante, através de servidor designado, realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações, certificando-se do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e tomando todos os procedimentos julgados necessários ao recebimento do objeto e, em seguida, emitindo o Termo de Recebimento Provisório – TRP;

16.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo
(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.1.1.2. São inadmissíveis variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os materiais de um mesmo item, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração da proposta vencedora;

16.1.2. Concluso o recebimento provisório, o servidor designado, irá averiguar as especificações técnicas dos materiais e sua conformidade com as exigidas neste termo de referência que devem estar rigorosamente correlacionadas, admitindo-se superioridade da proposta vencedora em relação ao Termo de referência, nunca o contrário;

16.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.4. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos materiais fornecidos e, uma vez aprovado, emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que deverá ser atestado/assinado pelo servidor designado;

16.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades porventura apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros materiais para nova aferição, quando correlacionados, ficando suspensa a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, até que seja sanado o problema apontado;

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. ESTIMATIVA DO VALOR

17.1. O valor para aquisição dos materiais descritos neste Termo de referência será estimado através da pesquisa de preço a ser realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preços, que fará parte dos autos deste processo licitatório.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Não sendo permitido a subcontratação do objeto licitatório.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A Classificação orçamentária será realizada pelo Departamento de Administração e Planejamento, que fará parte dos autos. A referida classificação deverá atender ao que dispõe a Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 (atualizada) (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001) e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, DOU de 17.9.2002, e alterações, a qual fará parte deste processo licitatório.

20. ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

20.2. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura referente à entrega dos materiais objeto desta licitação caberá ao servidor devidamente designado (fiscal), somente após emissão do Termo de Recebimento



Definitivo – TRD, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

20.3. O pagamento a ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus* Boa Vista Zona Oeste, no valor dos materiais efetivamente entregues pela Contratada, devidamente discriminados nas respectivas notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, considerando-se o preço registrado na ata.

20.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrada da Nota Fiscal/Fatura, no Departamento de Contabilidade e Finanças do IFRR, relativo ao fornecimento dos materiais entregues ou mesmo de sua totalidade.

20.5. O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

20.6. Ao *Campus* Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita no momento da licitação e eventual assinatura de Contrato, se houver.

20.7. O *Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

21. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a entrega dos materiais.

21.2. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora, correspondente à entrega dos materiais, dentro do prazo estipulado neste Termo.

21.3. Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

21.4. Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

21.5. Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços/contrato posterior.

21.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21.7. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

22.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento.

22.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias referente ao objeto.



- 22.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução do serviço de entrega dos materiais, ainda que no local onde sejam entregues.
- 22.7. Zelar pela perfeita entrega dos materiais contratados, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 22.8. Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega dos materiais contratados, até mesmo no ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o *Campus* Boa Vista Zona Oeste de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 22.9. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante desde que haja justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- 22.10. A Contratada se obriga ainda a:
- 22.10.1. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;
 - 22.10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais;
 - 22.10.3. Instruir, durante o transporte, os operadores/transportadores dos materiais sobre o uso/transporte adequado dos dispositivos;
 - 22.10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 22.10.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - 22.10.6. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus* Boa Vista Zona Oeste, no decorrer da entrega dos materiais;
 - 22.10.7. A Contratada deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - 22.10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23. PROIBIÇÕES

23.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFRR durante a vigência da ata, ainda que terceirizado.

24. PENALIDADES E SANÇÕES

- 24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 24.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 24.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 24.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 24.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente.
- 24.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 24.2.1. Deixar de assinar a ata;
 - 24.2.2. Fizer declaração falsa
- 24.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



24.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.3.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

24.3.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Roraima, pelo prazo de até dois anos;

24.3.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

24.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

24.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Instituto Federal de Roraima - *Campus Boa Vista Zona Oeste*, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

24.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IFRR ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

24.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da Empresa vencedora que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do IFRR, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

25.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

25.1.1. Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

25.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.

25.1.3. Por iniciativa do Instituto Federal de Roraima, quando:



25.1.3.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.3.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

25.1.3.3. por razões de interesse Público, devidamente motivada e justificada;

25.1.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

25.1.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

25.1.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

25.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Instituto Federal de Roraima fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

26.2 À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

Boa Vista/RR, 19 de outubro de 2017.

Igor Sales Gomes de Lima

Diretor do Dep. de Administração e Planejamento
Campus Boa Vista Zona Oeste



ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

Nos termos do Processo nº, o IFRR, por meio do(a) **servidor designado/Fiscal**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP**, referente ao fornecimento do(s) materiais abaixo discriminado(s), objeto do Pregão nº/201.... e Contrato nº ____/____ e Nota de Empenho 201...NE8 _____:

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 201__.

Nome do(a) Servidor(a) / Fiscal Designado
(Assinatura e Carimbo)



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

Nos termos do Processo nº, o IFRR, por meio do(a) **Servidor designado/Fiscal**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**, referente ao fornecimento dos materiais abaixo discriminados, objeto do Pregão nº/201... e Contrato nº ____/_____ e Nota de Empenho 201...NE8_____:

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 201__.

Nome do(a) Servidor(a) / Fiscal Designado
(Assinatura e Carimbo)



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
 CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima**), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **tipo menor preço**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de consumo destinados a atender o Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista Zona Oeste....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio do(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima**, com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de consumo destinados a atender o Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista Zona Oeste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

Ou

7.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV- VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. De medida	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Média	Total
1	AÇUCAR refinado, pacote com 1 kg. Validade mínima de 1 ano após a data de entrega.	Kg.	10	50	3,11	155,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado, em gel - álcool 65º INPM, de uso doméstico, conteúdo 500g.	Unidade	02	05	5,12	25,60
3	Balão colorido ,pacote de balão colorido com 50 Unidades cada, N 7 Composição: Latex 97%, colorante 2%, outros 1%.	Pacote	02	05	4,57	22,85
4	BANDEJA para documentos, acrílica, dupla, cor fumê. Comprimento 390mm, largura 285mm e altura 60mm.	Unidade	05	25	27,83	695,75
5	BARBANTE DE ALGODÃO , com 8 fios, acabamento superficial cru, rolo com 300 metros.	Rolo	02	06	5,19	31,14
6	BLOCO DE RECADO , material papel, cor AMARELA , medindo 38x50mm (admite-se variação de até 2mm), tipo removível. Características adicionais: autoadesivo com 1cm, post it, bloco com 100 folhas cada. Pacote com 4 unidades.	Unidade	05	30	3,22	96,60
7	BLOCO DE RECADO , material papel, cor AMARELA , medindo 102x152mm (admite-se variação de até 2mm), tipo removível. Características adicionais: autoadesivo, pautado.	Unidade	05	30	6,11	183,30
8	CANETA HIDROCOR , grosso, fabricado em resina termoplástica, carga a base de água, corantes umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, todos compostos do material fabricado em material atóxico, lápis de, tamanho mínimo de 14 cm, fornecido em caixa com 12 unidades fabricada com material reciclado. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	Caixa	03	20	11,29	225,80
9	CAFÉ torrado e moido, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	25	100	17,18	1.718,00



	CAFÉ torrado, pó, comum. Características adicionais: empacotamento alto vácuo automático, peso líquido 250g. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA , material plástico com orifício lateral, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1,0mm), cor tinta preta, características adicionais: Corpo transparente para ver quanta tinta resta, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 e comprimento de escrita de 2 km. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	Unidade	50	250	0,66	165,00
11	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, COR AMARELA , tipo ponta fluorescente, tinta à base de água sem cheiro. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	01	3	11,62	34,86
12	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, COR AZUL , tipo ponta fluorescente, tinta à base de água sem cheiro. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	01	3	11,62	34,86
13	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, COR ROSA , tipo ponta fluorescente, tinta à base de água sem cheiro. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	01	3	11,62	34,86
14	CANETA MARCA TEXTO , material plástico, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, COR VERDE , tipo ponta fluorescente, tinta à base de água sem cheiro. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	01	3	11,62	34,86
15	CAPA PLÁSTICA para processo, confeccionada em plástico cristal, com espessura de 0,20mm, medindo 23,5 x 35 cm fechada (50 x 35 cm total), contendo dois bolsos internos de 16 x 35 cm, 0,20mm de espessura e na parte externa frontal da capa um bolso de 23,5 cm de largura x 30 cm de altura em plástico cristal 0,20mm de espessura e dois frisos para formar a lombada útil de 3cm.	Unidade	100	300	2,41	723,00
16	CLIP 1/0 NIQUELADO , acondicionado em	Caixa	05	15	1,58	23,70



	caixa de papel reciclado, caixa com 100 unidades.					
17	CLIP 2/0 NIQUELADO , acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 100 unidades.	Caixa	05	15	1,89	28,35
18	CLIP 3/0 NIQUELADO , acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 100 unidades.	Caixa	05	15	2,32	34,80
19	CLIP 4/0 NIQUELADO , acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 100 unidades.	Caixa	05	15	2,20	33,00
20	CLIP 6/0 NIQUELADO , acondicionado em caixa de papel reciclado, caixa com 50 unidades.	Caixa	20	60	3,13	187,80
21	COLCHETE para papel, nº 6. Material aço. Caixa com 72 unidades.	Caixa	05	15	3,61	54,15
22	COLCHETE para papel, nº 8. Material aço. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10	15	2,55	38,25
23	COLCHETE para papel, nº 10. Material aço. Caixa com 72 unidades.	Caixa	05	15	3,41	51,15
24	COLCHETE para papel, nº 12. Material aço. Caixa com 72 unidades.	Caixa	10	15	4,91	73,65
25	COLCHETE para papel, nº 14. Material aço. Caixa com 72 unidades.	Caixa	05	15	5,61	84,15
26	COLHER DESCARTÁVEL , material plástico, cor branca, aplicação refeição, características adicionais resistentes, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	Pacote	05	10	2,17	21,70
27	FILTRO DE LINHA , 110/220V, 1.500W, 10A, 05 tomadas com 03 pinos fêmea com aterramento, com chave ON/OFF / Fusíveis e Led indicador.	Unidade	08	20	21,27	425,40
28	GRAMPEADOR até 30 folhas, base de 20cm, estrutura totalmente em aço com revestimento plástico. Grampeia até 30 folhas de 75gr. Utiliza grampo 26/6. Cor preta. Recolhimento automático do carro por braço metálico	Unidade	05	25	30,96	774,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL , celulose, 33x33cm (aceita-se variação de até 2 cm), branca, folhas picotadas. Pacote com 50 unidades.	Pacote	05	10	3,16	31,60
30	Lâmpada fluorescente compacta espiral ou 3U, potência 20W, temperatura de cor 6400K, tensão de entrada bivolt 100/240V, soquete E27, fabricante Empalux, Osram, Philips ou similar	Unidade	15	50	9,06	453,00
31	Lâmpadas tubulares Salas: Lâmpada fluorescente tubular T8, potência 40W, temperatura de cor 6400K, tensão de	Unidade	15	50	6,64	332,00



	entrada bivolt 100/240V, fabricante Empalux, Osram, Philips ou similar.					
32	Lâmpadas tubulares corredores: Lâmpada tubular LED T8 , potência 20W, temperatura de cor 6500K, tensão de entrada bivolt 100/240V, vida útil 25 anos, fabricante AVANT ou similar	Unidade	15	50	5,79	289,50
33	ORGANIZADOR DE GAVETA , material poliestireno, com divisórias, medidas aproximadas: 32,5 x 20,5 x 2,8.	Unidade	05	25	12,16	304,00
34	ORGANIZADOR DE MESA acrílico trio, cor fumê, com porta lápis, canetas, clips e lembrete em uma mesma base, material polipropileno, reciclado.	Unidade	05	25	7,11	177,75
35	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 35 FOLHAS Papel 75 G/M2 , metálico, 148 mm x 114mm x 67 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 07 mm, distância dos furos 80 mm, com margeador em aço inoxidável, fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO.	Unidade	05	17	25,51	433,67
36	PILHA , tamanho PALITO , alcalina, "AA", embalagem com 4 unidades - tipo Duracel, Rayovac, Sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deve ser de fabricação Brasileira.	Embalagem	02	05	12,22	61,10
37	PILHA , tamanho PEQUENA , alcalina, "AAA", embalagem com 4 unidades - tipo Duracel, Rayovac, Sanyo ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. O produto deverá ter fabricação Brasileira	Embalagem	02	05	10,08	50,40
38	Pincel Marcador P/ Quadro Branco Recarregável Cor: Azul , Tinta especial; <ul style="list-style-type: none">• Apaga facilmente;• Ponta de poliéster: 6mm;• Espessura de escrita: 2,3mm;• Especial para quadro branco;• Ponta macia para não danificar o quadro;• Refil e ponta substituíveis	Unidade	84	180	1,88	338,40
39	Pincel Marcador P/ Quadro Branco Recarregável Cor: Preta , Tinta especial; <ul style="list-style-type: none">• Apaga facilmente;• Ponta de poliéster: 6mm;• Espessura de escrita: 2,3mm;• Especial para quadro branco;• Ponta macia para não danificar o quadro;• Refil e ponta substituíveis.	Unidade	84	180	1,90	342,00
40	Pincel Marcador P/ Quadro Branco	Unidade		180	1,83	329,40



	Recarregável Cor: Vermelha, Tinta especial; • Apaga facilmente; • Ponta de poliéster: 6mm; • Espessura de escrita: 2,3mm; • Especial para quadro branco; • Ponta macia para não danificar o quadro; • Refil e ponta substituíveis.		84			
41	PRENDEDOR DE PAPEL , material metal, tipo mola, tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	Unidade	36	60	10,60	636,00
42	PRENDEDOR DE PAPEL , Material metal, tipo mola, tamanho 41mm. Caixa com 12 unidades.	Unidade	36	60	12,48	748,80
43	TNT preto rolo 50 metros	Rolo	02	4	67,17	268,68
44	TNT branco rolo 50 metros	Rolo	02	4	67,17	268,68
45	TNT verde rolo 50 metros	Rolo	02	4	67,17	268,68
46	TNT vermelho rolo 50 metros	Rolo	02	4	67,17	268,68
47	TNT amarelo rolo 50 metros	Rolo	02	4	67,17	268,68
48	TNT azul rolo 50 metros	Rolo	02	4	67,17	268,68
49	Tinta Guache Lavável, Não-tóxica, embalagem com 6 Cores, 15ml cada: cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.	Unidade	18	36	4,06	146,16
50	Tinta De Pincel Para Quadro Branco embalagem com 100 ml, capacidade para mais de 20 Recargas Cor: Azul - Fácil remoção; - Cores fortes e vivas para melhor visualização; - Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis.	Unidade	20	60	4,16	249,60
51	Tinta De Pincel Para Quadro Branco embalagem com 100 ml: capacidade para mais de 20 Recargas Cor: Preta Não mancha os quadros; - Fácil remoção; - Cores fortes e vivas para melhor visualização; - Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis.	Unidade	20	60	4,26	255,60
52	Tinta De Pincel Para Quadro Branco embalagem com 100 ml: capacidade para mais de 20 Recargas Cor: Vermelha Não mancha os quadros; - Fácil remoção; - Cores fortes e vivas para melhor	Unidade	20	60	2,75	165,00



	visualização; - Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis.					
53	TOALHA DE PAPEL , picotada, branca, 21x20cm (aceita-se variação de até 2 cm), 100% fibras celulósica. Pacote com 02 rolos com 60 toalhas cada.	Pacote	05	25	4,91	122,75
54	CAIXA ARQUIVO , material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360, cor verde , características adicionais espessura 2 mm, aplicação arquivamento de documentos.	Unidade	05	20	4,29	85,80
55	CAIXA ARQUIVO , material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360, cor vermelha , características adicionais espessura 2 mm, aplicação arquivamento de documentos.	Unidade	05	20	4,29	85,80
56	COPO para água, fabricado em poliestireno; com capacidade para 180 ml ; descartável, sem tampa; cor branca; não tóxico; 1,90 g; de acordo com norma ABNT, NBR 14865; embalagem com 100 unidades.	Pacote	20	100	2,76	276,00
57	COPO para café - com capacidade para 50 ml ; descartável; fabricado em poliestireno; atóxico; 0,75 g; de acordo com norma ABNT, NBR 14865; cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	20	100	1,83	183,00
58	CORRETIVO LÍQUIDO a base d'água, não tóxico, sem odor, secagem rápida, aplicação papel, volume 18 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	40	120	10,13	1.215,60
59	Emborrachado E.V.A , cor AMARELO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100	15,37	1.537,00
60	Emborrachado E.V.A , cor AZUL CLARO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100	15,37	1.537,00
61	Emborrachado E.V.A , cor AZUL ESCURO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100	15,37	1.537,00
62	Emborrachado E.V.A , cor BRANCO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100	15,37	1.537,00
63	Emborrachado E.V.A , cor LILÁS , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100	15,37	1.537,00
64	Emborrachado E.V.A , cor PRETO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100	15,37	1.537,00
65	Emborrachado E.V.A , cor ROSA , medindo	Pacote	20	100	15,37	1.537,00



	60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.					
66	Emborrachado E.V.A , cor VERDE CLARO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100	15,37	1.537,00
67	Emborrachado E.V.A , cor VERDE ESCURO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100	15,37	1.537,00
68	Emborrachado E.V.A , cor VERMELHO , medindo 60x40x2mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	100	15,37	1.537,00
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , medindo 12mm x 50m, material polipropileno. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	Unidade	12	24	1,73	41,52
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , medindo 50mm x 50m, material polipropileno. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO.	Unidade	10	10	2,21	22,10
71	LÁPIS DE COR , material madeira, cores diversas, formato cilíndrico, tamanho grande. Acondicionados em caixa fabricada em material reciclado com 12 lápis de cores diversas. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO.	Caixa	05	15	3,66	54,90
72	LIVRO PROTOCOLO , na COR AZUL , fabricado em material reciclado, 100 FOLHAS , comprimento 330 mm, largura 220 mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão reciclado, gramatura folhas 54g/m ² .	Unidade	05	20	5,81	116,20
73	Placa de Isopor: 10mm Dimensões: 100 cm x 50 cm cada placa.	Unidade	10	30	4,05	121,50
74	Placa de Isopor: 5mm 100cm X 68cm Isopor Placa.	Unidade	10	30	2,37	71,10
75	Placa de Isopor: tamanho padrão 1000x500 e espessura de 15mm.	Unidade	10	30	5,13	153,90
76	Papel A4 Branco , gramatura 75 g/m ² material papel alcalino, 210x297mm, aplicação em impressora jato de tinta ou a laser.	Resma	60	150	15,97	2.395,50
77	Papel A3 90g/m² Branco 297x420mm, pacote com 500Fls.	Pacote	01	2	36,64	73,28
78	Papel 40kg: Cor Branca papel 40 kg, gramatura 120 g, 56cm x 76 cm, embalagem com 100 folhas.	Pacote	01	02	99,46	198,92
79	PAPEL AUTOADESIVO , material plástico, tipo <i>contact</i> , cor transparente, largura	Rolo	05	20	42,76	855,20



	450mm, acabamento superficial brilhante, rolo com 25 metros.					
80	PASTA L , tamanho ofício, cor BRANCA . Pacote com 10 unidades.	Pacote	05	10	6,57	65,70
81	PASTA L , tamanho ofício, cor FUMÊ . Pacote com 10 unidades.	Pacote	05	10	6,57	65,70
82	PASTA L , tamanho ofício, cor VERDE . Pacote com 10 unidades.	Pacote	05	10	6,57	65,70
83	PASTA L , tamanho ofício, cor VERMELHA . Pacote com 10 unidades.	Pacote	05	10	6,57	65,70
84	PASTA PLÁSTICA TIPO CATÁLOGO , com visor, com 04 parafusos de metal e 100 folhas de plástico reforçado (0,10mm), cor preta, 350x255mm, lombo largo.	Unidade	02	06	10,26	61,56
TOTAL			R\$ 34.735,57			